



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**  
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210827CP00002**

A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim – PB, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, nomeada por portaria, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, através do processo nº. 210827CP00002, que está procedendo ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para futura e eventual contratação de motocicletas com motoqueiros para as Secretarias de Ação Social, Educação e Saúde para o deslocamento rápido de profissionais e insumos da Zona Urbana para diversas localidades da Zona Rural do Município de São José do Bonfim.

Considerando a diversidade e sazonalidade dos serviços a serem contratados;

Considerando a necessidade de editar um padrão para essa contratação;

Considerando o disposto no art. 114 da Lei n 8666/93, o município torna público através de sua CPL, que se encontra aberta na sala de licitação do município de São José do Bonfim-PB, situado à Rua José Ferreira, nº 05, Centro, São José do Bonfim – PB a CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2021, visando chamamento de interessados, conforme a seguir:

**I - DO OBJETO:**

O objeto do presente é o Chamamento de interessados para credenciamento para futura e eventual contratação de motocicletas com motoqueiros para as Secretarias de Ação Social, Educação e Saúde para o deslocamento rápido de profissionais e insumos da Zona Urbana para diversas localidades da Zona Rural do Município de São José do Bonfim.

**II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1.Orçamento 2021: RECURSOS: SECRETARIA DE SAÚDE; 02.041 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 2006 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE; 02.05 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 122 2007 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 122 2008 2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA - 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**III – HABILITAÇÃO PRELIMINAR:**

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 A documentação necessária para participar deste processo de credenciamento público deverá ser entregue na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Bonfim localizada na Rua José Ferreira, Nº. 05 - Bairro Centro - São José do Bonfim/PB, até o dia 30 de Setembro de 2021 às 10:00 horas em envelopes lacrados, contendo no anverso a dados em destaque o seguinte:

**ENVELOPE 1- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREFEREITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00002/2021**

**DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**  
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- h) Cópia de Documento de Identidade e CPF ou outro equivalente dos sócios das empresas licitantes.

**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FIC OU FAC) e/ou Municipal (ALVARÁ MUNICIPAL), relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

- b) Declaração de possuir Veículo para atender o objeto da Chamada Pública;
- c) Declaração de Possuir Carteira Nacional de Habilitação, do motorista do condutor do veículo, devidamente atualizada.

#### **PESSOA FÍSICA**

- a) Comprovação de Inscrição do Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal;
- b) Registro de Identidade Geral ou outro documento equivalente com foto;
- c) Comprovante de residência atualizado (dos últimos três meses);
- d) Declaração de possuir Veículo para atender o objeto da Chamada Pública;
- e) Declaração de Possuir Carteira Nacional de Habilitação, do motorista do condutor do veículo, devidamente atualizada;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional ( Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio ou sede da contratante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) do domicílio ou sede da contratante;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio sede da contratante;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei)*
- j) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
- k) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99).
- l) Os documentos solicitados para credenciamento quando não encaminhados em seus originais, poderão ser validamente apresentados:
  - a) por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial;
  - b) por meio de cópia autenticada nos termos do artigo 32 da Lei no. 8.666/93 e suas alterações obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.
  - c) ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMSJB.

Em todas as hipóteses referidas no item 1 e sub-itens, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

#### **IV - DO RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

No dia e horário estabelecidos, na presença dos interessados, será aberto o ENVELOPE, pela Comissão Permanente de Licitação, a qual dar-se-á na Sala da Comissão à Rua José Ferreira, 05, Centro, São José do Bonfim – PB, prédio da Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB.

Devendo, os representantes comparecerem à sessão com máscaras, Alcool e canetas próprias.

A Comissão permanente de Licitação analisará a documentação apresentada pelos proponentes devendo publicar no órgão da imprensa oficial a relação dos profissionais previamente habilitadas.

Serão considerados **inabilitados para credenciamento** os proponentes que não atenderem ao disposto no item 3. deste edital e vierem a apresentar os documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento.

Em todas as fases serão lavradas atas relatando todas as ocorrências.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**  
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

#### **V - DA CLASSIFICAÇÃO**

A classificação final dos candidatos será de acordo com o ano do veículo, ou seja classificado pelo ano de fabricação e modelo, ficando em primeiro lugar o veículos mais novo.

Para cada PERCUSSO será constituído um banco de reserva de 01 (uma) vaga obedecendo a classificação final.

Os proponentes classificados serão chamados obedecendo a ordem decrescente de pontos.

A Prefeitura Municipal de não se obriga a contratar todos os profissionais habilitados, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender a demanda necessária ao município.

A lista de credenciados, será publicada no Diário Oficial do Município na ordem de classificação.

#### **VI – DO CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim celebrará contrato, na forma da minuta anexa, com os profissionais **classificados**. A convocação dos candidatos obedecerá ordem classificação final.

Os classificado(s) serão/será notificado(s), para num prazo de 05(cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pela lei 8.883/94.

A Secretaria de Administração do Município é o órgão designado para fiscalizar a execução dos serviços correspondentes ao contrato, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

Será admitida ao longo da execução do contrato a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder a adequações que se tenham por necessárias em fase de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.

O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- I. Pelo término do prazo contratual;
- II. Por interesse público, a qualquer tempo, unilateralmente pela Administração municipal; e
- III. Pela não observância, total ou parcial, por parte do credenciado, das cláusulas e condições aqui ajustadas;
- IV. Amigavelmente, por acordo reduzido a termo;
- V. Judicialmente, nos casos previstos em Lei.

#### **VII - DA DIVULGAÇÃO:**

A divulgação oficial do resultado de fase do Credenciamento dar-se-á através do quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município.

#### **VIII – DAS OBRIGAÇÕES**

DA CREDECIANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) Fiscalizar a execução do contrato e Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**  
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

c) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato.

**SÃO OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:**

- a) Disponibilizar os veículos em perfeitas condições de funcionamento, após emissão da ordem de serviço; não podendo os mesmos ter qualquer restrição de circulação nas ruas;
- b) da cidade, devendo em caso de algum defeito, ser substituídos por outros com as mesmas características;
- c) Responsabilizar-se por toda as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- e) Estar e manter-se regularizado perante o ente municipal da localidade na qual está credenciado;
- f) Responder consultas e atender convocações por parte da PMSJB, a respeito de matérias que envolvam o credenciamento;
- g) Cumprir as normas estabelecidas pelo CONTRAN e pelo Código de Trânsito Brasileiro, as orientações ou as normatizações traçadas pelo DETRAN/PB, no que couber;
- h) É vedado ao Credenciado contratar e vincular servidores da administração pública para exercerem atividades objeto deste credenciamento;
- i) É vedado ao Credenciado fazer qualquer cobrança aos passageiros dos veículos;
- j) Arcar com o ônus necessário a completa execução dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à locação, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- k) Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- l) Disponibilizar os veículos a serem utilizados, aos sábados, domingos e feriados, pontos facultativos e em horário noturno à conveniência da CONTRATANTE.
- m) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- n) Arcar com as despesas de abastecimento e manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual deverá ser utilizado caso haja irregularidade;
- o) Comprovar Documentação do Veículo Atualizada e Carteira de Habilitação do Condutor na Categoria apropriada.

**IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados com o presente edital poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal no endereço já mencionado no preâmbulo.

Até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo para entrega do envelope, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolada no setor de protocolo da Prefeitura, endereçada ao respectivo titular, que decidirá sobre as mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**  
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo de credenciamento ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.

Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São José do Bonfim reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente Chamada, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do artigo 49 da Lei 8.666/93.

Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da comarca de Patos-PB.

São José do Bonfim - PB, 03 de Agosto de 2021.

JOSEILDO ALVES MONTEIRO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**  
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

**ANEXO I – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**I – JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista que o município de São José do Bonfim está situado no alto sertão da Paraíba, possuindo poucos veículos para realizar o transporte necessário para a Zona Rural e cidades circunvizinhas. A contratação por meio da locação se torna mais vantajosa para a Administração Pública pelo fator econômico, uma vez que o futuro vencedor disponibilizará veículos com condutores, ficando ainda responsável pela manutenção e substituição destes, quando necessário, mais encargos trabalhistas e outros que venham a surgir, garantindo, assim, a boa continuidade e fluidez nos serviços.

**II – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Chamamento de interessados para credenciamento para futura e eventual contratação de motocicletas com motoqueiros para as Secretarias de Ação Social, Educação e Saúde para o deslocamento rápido de profissionais e insumos da Zona Urbana para diversas localidades da Zona Rural do Município de São José do Bonfim

**III – VALOR DA CONTRATAÇÃO E DESEMBOLSO FINANCEIRO:**

O valor mensal de referência para a contratação por será de **R\$ 683,33 (seiscentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)** sendo observado o menor preço.

As transferências desses recursos relativos a estas atividades serão feitas mensalmente conforme execução dos serviços, após o cumprimento do objeto.

**IV – GARANTIA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA**

RECURSOS: SECRETARIA DE SAÚDE; 02.041 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 2006 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE; 02.05 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 122 2007 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 122 2008 2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA - 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**V – PRAZO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

Imediato

**– HORARIO E LOCAL DA EXECUÇÃO DAS PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados conforme cronograma fornecido pela Secretaria de Administração neste município.

**VI – DESCRIÇÃO DOS PERCURSOS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	Veículo tipo motocicleta – para ficar a Secretaria de Educação (transporte de atividades e insumos com volume pequeno), ônus do combustível e motoqueiro para o licitante - Estimativa de Km mensal: 2.000km	meses	3
2	Veículo tipo motocicleta – para ficar a Secretaria de Ação Social (transporte de	meses	3



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**  
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

	educadores sociais em lugares de difícil acesso), ônus do combustível e motoqueiro para o licitante - Estimativa de Km mensal: 2.000km		
3	Veículo tipo motocicleta – para ficar a Secretaria de Saúde (transporte de profissionais de saúde para realizar procedimentos a domicílio em locais de difícil acesso), ônus do combustível e motoqueiro para o licitante - Estimativa de Km mensal: 2.000km	meses	3

### VII – SÃO OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- a)** Disponibilizar os veículos em perfeitas condições de funcionamento, após emissão da ordem de serviço; não podendo os mesmos ter qualquer restrição de circulação nas ruas da cidade, devendo em caso de algum defeito, ser substituídos por outros com as mesmas características;
- b)** Responsabilizar-se por toda as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.
- c)** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- d)** Estar e manter-se regularizado perante o ente municipal da localidade na qual está credenciado;
- e)** Responder consultas e atender convocações por parte da PMSJB, a respeito de matérias que envolvam o credenciamento;
- f)** Cumprir as normas estabelecidas pelo CONTRAN e pelo Código de Trânsito Brasileiro, as orientações ou as normatizações traçadas pelo DETRAN/PB, no que couber;
- g)** É vedado ao Credenciado contratar e vincular servidores da administração pública para exercerem atividades objeto deste credenciamento;
- h)** É vedado ao Credenciado fazer qualquer cobrança aos passageiros dos veículos
- i)** Arcar com o ônus necessário a completa execução dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à locação, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- j)** Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- l)** Disponibilizar os veículos a serem utilizados, aos sábados, domingos e feriados, pontos facultativos e em horário noturno à conveniência da CONTRATANTE.
- m)** Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- n)** Arcar com as despesas de abastecimento e manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual deverá ser utilizado caso haja irregularidade.
- o)** Comprovar Documentação do Veículo Atualizada e Carteira de Habilitação do Condutor na Categoria apropriada.

### VIII – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a)** Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b)** Fiscalizar a execução do contrato e Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- c)** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato.

### IX- VIGÊNCIA

O contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2021.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**  
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

**ANEXO II – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**  
MINUTA DE CONTRATO N.º/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SICELEBRAM A PREFEITUR  
MUNICIPAL DE .....

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Bonfim - Rua José Ferreira, 05 - Centro - São José do Bonfim - PB, CNPJ nº 08.882.862/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito Esau Rael Araújo da Silva Nobrega, Brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Pé de Serra, S/N – Zona Rural - São José do Bonfim - PB, CPF nº 042.087.344-93, Carteira de Identidade nº . . ., doravante simplesmente CONTRATANTE e do outro lado o Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrita no CPF: \_\_\_\_\_ E RF: \_\_\_\_\_, com domicílio na Rua \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, Classificada na Chamada Pública nº 00002/2021, celebram o presente Contrato sob a égide da Lei 8.666/93, e demais alterações, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. O presente ajuste de vontades tem por objetivo, futura e eventual contratação de motocicletas com motoqueiros para as Secretarias de Ação Social, Educação e Saúde para o deslocamento rápido de profissionais e insumos da Zona Urbana para diversas localidades da Zona Rural do Município de São José do Bonfim.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. Para a execução dos serviços constantes na cláusula anterior, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ ..... (.....)mensal, estimando o valor anual de R\$ .....

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. RECURSOS: SECRETARIA DE SAÚDE; 02.041 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 2006 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE; 02.05 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 122 2007 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 122 2008 2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA - 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e **terá a vigência até 31 de dezembro de 2021.**

O presente contrato poderá ser prorrogada, a critério da Administração, nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO.**

a. Disponibilizar os veículos em perfeitas condições de funcionamento, após emissão da ordem de serviço; não podendo os mesmos ter qualquer restrição de circulação nas ruas da cidade, devendo em



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**  
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

caso de algum defeito, ser substituídos por outros com as mesmas características;

b. Responsabilizar-se por toda as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.

c. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

d. Estar e manter-se regularizado perante o ente municipal da localidade na qual está credenciado;

e. Responder consultas e atender convocações por parte da PMSJB, a respeito de matérias que envolvam o credenciamento;

f. Cumprir as normas estabelecidas pelo CONTRAN e pelo Código de Trânsito Brasileiro, as orientações ou as normatizações traçadas pelo DETRAN/PB, no que couber;

g. E vedado ao Credenciado contratar e vincular servidores da administração pública para exercerem atividades objeto deste credenciamento;

h. E vedado ao Credenciado fazer qualquer cobrança aos passageiros dos veículos

i. Arcar com o ônus necessário a completa execução dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à locação, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

j. Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

k. Disponibilizar os veículos a serem utilizados, aos sábados, domingos e feriados, pontos facultativos e em horário noturno à conveniência da CONTRATANTE.

l. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

m. Arcar com as despesas de abastecimento e manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual deverá ser utilizado caso haja irregularidade;

n. Comprovar Documentação do Veículo Atualizada e Carteira de Habilitação do Condutor na Categoria apropriada.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Não será permitido à transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

Fiscalizar a execução do contrato e Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. Em caso da rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei 8.666/93.

7.2. Reconhece o CONTRATANTE os direitos do CONTRATADO em caso de rescisão administrativa prevista no parágrafo primeiro do artigo 79 da Lei 8.666/93, devendo a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA, mediante protocolo, com antecedência de (60) sessenta dias.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO**

8.1 - O presente Contrato rege-se pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e pela Legislação pertinente ao presente



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**  
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

instrumento contratual.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.

Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial dos serviços, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:

a) Advertência; nos seguintes casos;

executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termoreferido na cláusula décima nona;

§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de SÃO JOSÉ DO BONFIM-PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seajpromovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra "a", será aplicada pela administração do órgão receptor do serviço prestado, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do Prefeito Municipal, concedida à defesa do compromissário prestar o serviço no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

A multa prevista na cláusula décima nona, letra "b" será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;

b) O serviço executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso do serviço.

c) O serviço do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente o serviço, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

- Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.

As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do serviço, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

9.11. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO** - De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

- As partes contratantes elegem o foro da comarca a que pertencer a cidade de Patos, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

- E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

São José do Bonfim - PB , \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**  
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

**ANEXO III – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

**CARTA CREDENCIAL**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ OU CPF sob nº, com sede na \_\_\_\_\_, nº, \_\_\_\_\_, bairro, CEP, cidade, UF, por meio de seu representante legal, abaixo assinado, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, CEP, cidade, UF, nacionalidade, estado civil, CPF nº. \_\_\_\_\_, carteira de identidade ou equivalente para estrangeiro (número e órgão emissor), é a pessoa designada para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação do Edital de Chamamento Público nº. 00002/2021, para assinar atas e demais documentos com poderes para manifestação em todos os atos e fases do respectivo processo de credenciamento, inclusive para renunciar a prazos recursais, a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Nome da proponente

Nome do representante legal

Cargo



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**  
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

**MODELO IV**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ OU CPF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, CEP, cidade, (UF), por meio de seu legal, abaixo assinado, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 00002/2021, DECLARA:

- a) Que recebeu do licitador e tomou conhecimento de toda a documentação exigida para cadastramento, habilitação e credenciamento ao objeto contratual do Edital de Chamamento Público supramencionado.
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Chamamento Público em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços e que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.
- c) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- d) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público do Município de São José do Bonfim.
- e) Que possui pleno conhecimento das condições do edital acima supracitado e aceita os termos nele mencionado e assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais previstas na legislação pertinente, bem como a desclassificação da chamada pública, e que ainda, fornecerá quaisquer informações a Comissão Especial de Licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Nome da proponente Nome do representante legal Cargo



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**  
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05  
**MODELO V**

**PROPOSTA DE OFERTA DE SERVIÇOS**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ OU CPF sob nº , com sede na , nº, bairro, CEP, cidade, UF, por meio de seu(s) representante(s) legal(is), abaixo assinado, vem, apresentar ao gestor municipal da saúde, proposta de oferta de serviços, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 00002/2021, que trata de contratação de empresas e profissionais especializado por meio de credenciamento para prestação de serviços consultas, exames, pequenas cirurgias entre outros serviços médicos para o Município de São José do Bonfim/PB.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	Veículo tipo motocicleta – para ficar a Secretaria de Educação (transporte de atividades e insumos com volume pequeno), ônus do combustível e motoqueiro para o licitante - Estimativa de Km mensal: 2.000km	meses	3
2	Veículo tipo motocicleta – para ficar a Secretaria de Ação Social (transporte de educadores sociais em lugares de difícil acesso), ônus do combustível e motoqueiro para o licitante - Estimativa de Km mensal: 2.000km	meses	3
3	Veículo tipo motocicleta – para ficar a Secretaria de Saúde (transporte de profissionais de saúde para realizar procedimentos a domicílio em locais de difícil acesso), ônus do combustível e motoqueiro para o licitante - Estimativa de Km mensal: 2.000km	meses	3

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO -

PAGAMENTO -

VALIDADE DA PROPOSTA –

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Nome da proponente

Nome do representante legal

Cargo